

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.180, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*Altera o inciso V, § 2º do art. 2º e acrescenta os § 6º e §7º ao art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso V, § 2º do art. 2º e acrescentados os § 6º e § 7º no mesmo artigo, da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

[...]

§ 2º

[...]

V- Uma mochila de lona.

[...]

§ 6º Na existência de valores restantes do auxílio fardamento, após compra dos materiais previstos no §2º, ficam autorizados os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) a adquirir outros equipamentos equivalentes a fardamento, desde que comprovada necessidade e apresentação de documentação fiscal comprobatória da aquisição.

§7º Fica vedada a utilização de valores restantes do auxílio fardamento para aquisição de materiais não equivalentes a equipamentos necessários para o desenvolvimento das funções de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó - RN, 05 de agosto de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:26E2CE90**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2020. Edição 2330  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>